



L E I N.º 633/95

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1.º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS), JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, COM TAXA DE JUROS, ATUALIZAÇÃO MONETARIA E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS EM CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, PODENDO A ALUDIDA OPERAÇÃO SER CONTRAIDA PARCELADAMENTE.

ART. 2.º - EM GARANTIA PARA COM A OPERAÇÃO DE CRÉDITO, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER AO AGENTE FINANCEIRO, PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS OU TRIBUTO QUE O VENHA SUBSTITUIR, EM MONTANTE NECESSARIO PARA AMORTIZAR AS PRESTAÇÕES DO PRINCIPAL E DOS ACESSORIOS NA FORMA DO QUE VENHA A SER CONTRAÍDO.

ART. 3.º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA AOS QUINZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1995.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

